



LEI N.1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 156.644,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica
Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instrumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	156.644,00	Cento e Cinquenta e Seis mil Reais

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 156.644,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	146	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.30.	Material de consumo

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 22817790-a4a6-40f2-9ec3-97320e829cd7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	45.768,00	Quarenta e Cinco Mil setecentos e ecenta e Oito Reais

Código Reduzido	146	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.30.	Material de consumo
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação
valor	100.000,00	Cem Mil Reais

Código Reduzido	147	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de teceiros pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	2.000,00	Dois mil reais

Código Reduzido	147	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.36.	Outros Serviços de teceiros pessoa Fisica

WWW.CANABRAYADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 22817790-a4a6-40f2-9ec3-97320e829cd7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instrumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação
valor	876,00	Oitocentos e setenta e seis reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	1.500,00	Hum Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 2281790-a4a6-40f2-9ec3-97320e829cd7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instrumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	1500,00	Hum Mil e Quinhentos Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 110, de 09 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 11 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 159/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.444, de 16 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 22817790-a4a6-40f2-9ec3-97320e829cd7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 156.644,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica
Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instrumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	156.644,00	Cento e Cinquenta e Seis mil Reais

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 156.644,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	146	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.30.	Material de consumo
Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	45.768,00	Quarenta e Cinco Mil setecentos e ecenta e Oito Reais

Código Reduzido	146	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.30.	Material de consumo
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação
valor	100.000,00	Cem Mil Reais

Código Reduzido	147	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de teceiros pessoa Fisica

Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	2.000,00	Dois mil reais

Código Reduzido	147	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.36.	Outros Serviços de teceiros pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instrumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação
valor	876,00	Oitocentos e setenta e seis reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	1.500,00	Hum Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instrumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	1500,00	Hum Mil e Quinhentos Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 110, de 09 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 11 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 159/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.444, de 16 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023**

Processo: 000005862/2023

Ata de Registro de Preços n.º 117/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: DAUZACKER CLINICA ADONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 35.663.144/0001-02

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria n.º 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total estimado: R\$ 101.843,00 (cento e um mil oitocentos e quarenta e três reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 057/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 770/2023/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SRA. RANIELE RODRIGUES DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho”, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância